



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

DECRETO Nº. 0265/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS PARA AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL (I.T.B.I), NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Os valores de avaliação para pagamento do valor venal (I.T.B.I), deverão ser calculados levando-se por base os valores determinados abaixo:

I - LOTES RURAIS:

- a) **Áreas até 16 km de distância do núcleo urbano do município é de: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Ha em Mata e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por Ha aberto;**
- b) **Áreas entre 16 km e 100 km, inclusive de distância do núcleo urbano do município é de: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Ha em Mata e R\$ 1.000,00 (um mil reais) por Ha aberto;**
- c) **Áreas acima de 100 km de distância do núcleo urbano do município é de: R\$ 300,00 (quatrocentos reais) por Ha em Mata e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por Ha aberto;**

II - LOTES URBANOS:

- a) **Imóveis situados na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira e Avenida Brasil, R\$ 50,00 m² (cinquenta reais o metro quadrado);**
- b) **Imóveis situados na Avenida Jaime Veríssimo Campos Junior e Avenida Mato Grosso, R\$ 30,00 (trinta reais o metro quadrado).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

III - PARA OS SETORES:

SETOR	Valor por metro quadrado
L (03)	R\$ 20,00 (vinte reais)
W(01)	R\$ 20,00 (vinte reais)
C (02)	R\$ 20,00 (vinte reais)
I (04)	R\$ 20,00 (vinte reais)
LE(04)	R\$ 20,00 (vinte reais)
CA(CA)	R\$ 20,00 (vinte reais)
CB(CB)	R\$ 20,00 (vinte reais)
CC(12)	R\$ 03,00 (três reais)
CD(13)	R\$ 07,00 (sete reais)
CE (12)	R\$ 03,00 (três reais)
CHA(12)	R\$ 03,00 (três reais)
SW1-A (11)	R\$ 30,00 (trinta reais)
SW1-B (07)	R\$ 15,00 (quinze reais)
SW1-C (08)	R\$ 15,00 (quinze reais)
SW1-D (06)	R\$ 15,00 (quinze reais)
SW1-E (05)	R\$ 15,00 (quinze reais)
SW1-F (09)	R\$ 15,00 (quinze reais)
SW A,B,C e D (13)	R\$ 07,00 (sete reais)

- a) Para os imóveis situados em área urbana com áreas superiores a 10.000 metros quadrados, o valor venal (I.T.B.I.) será calculado em R\$ 3,00 (três reais), para cada metro quadrado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial no Decreto 181/2013.

Apiacás – MT, 23 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL